



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 775 DE 01 DE JULHO DE 2008

“Altera o Anexo da Lei nº 735 de 19 de outubro de 2007.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições, faz saber que aprovou e o prefeito municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I da Lei nº 735 de 19 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

§1º do art. 4º da Lei Nº 735/2007

ESTRUTURA DO QUADRO DE CARGOS

CARREIRA	CLASSE/CARGO	NÍVEL	QUANT.	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE	Vigia	I	04	30h
	Agente de Serviços Gerais	I	04	30h
	Motorista	II	04	30h
MULTI FUNCIONAIS	Agente de Apoio Legislativo	III	02	30h
	Agente Legislativo	IV	02	30h
	Técnico Legislativo	V	04	30h
ESPECIALIZADOS	Oficial Técnico Legislativo	VI	01	20h
	Assessor Técnico Legislativo	VI	02	20h



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de dois mil e oito (2008).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária do Gabinete